
PROJETO DE LEI N° 034/2025, 05 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARRECADAR ALIMENTOS EM EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS AO BANCO DE ALIMENTOS MUNICIPAL INSTITUÍDO PELA LEI N° 1.713, DE 13 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a arrecadação de alimentos não perecíveis durante a realização de eventos, festividades, atividades culturais, esportivas e demais programações promovidas, apoiadas ou autorizadas pelo Município, inclusive mediante a troca de alimentos por brindes.

Artigo 2º. Os alimentos arrecadados na forma do art. 1º serão destinados integralmente ao Banco de Alimentos do Município, já instituído pela Lei nº 1.713, de 13 de março de 2017 e responsável pela seleção, triagem, armazenamento e distribuição dos gêneros arrecadados.

Artigo 3º. A arrecadação poderá ocorrer por meio de:

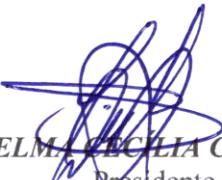
- I – campanhas solidárias promovidas pela Administração Pública;
- II – postos de coleta instalados nos locais do evento;
- III – troca de brindes, ingressos simbólicos, senhas ou vantagens de participação por alimentos não perecíveis, conforme programas definidos pela Administração;
- IV – parcerias com entidades, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, desde que não gerem ônus ao Poder Público.

Artigo 4º. Os brindes mencionados no inciso III poderão incluir materiais institucionais, lembranças, acessórios promocionais e demais itens adquiridos ou recebidos pelo Município exclusivamente para fins sociais e de incentivo à campanha de arrecadação.

Artigo 5º. O Poder Executivo regulamentará, se necessário, a presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo os critérios, procedimentos e mecanismos de controle da arrecadação e destinação dos alimentos.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 08 de dezembro de 2025.


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -


MARIA EDNALVA DANTAS
- 1^a Secretaria -


ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES
- 2^º Secretário -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 034/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARRECADAR ALIMENTOS EM EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS AO BANCO DE ALIMENTOS MUNICIPAL INSTITuíDO PELA LEI Nº 1.713, DE 13 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2025.

MARIA EDNALVA DANTAS
- Relatora -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de “acordo” com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

KEILES LUCENA DE MACEDO
- Presidente -

MARIA EDNALVA DANTAS
- Relatora -

JEAN CARLOS DA COSTA
-Membro-

DESPACHO

08/12/2025


JOZELMA CECILIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A C.C.J.R. para as devidas providências.

R E C I B O

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas dos Santos**, relatora para o **Projeto de Lei nº 034/2025**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2025

KEILES LUCENA DE MACEDO
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2025

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS
- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2025.

_____ - 1º Secretário -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 034/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARRECADAR ALIMENTOS EM EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS AO BANCO DE ALIMENTOS MUNICIPAL INSTITuíDO PELA LEI Nº 1.713, DE 13 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2025.

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA
- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de “acordo” com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA
- Presidente -

DIOGO MARQUES DE OLIVIERA
- Relator -

ADAILTON FERREIRA DE LIMA
-Membro-

DESPACHO

08/12/2025

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS

- Presidente -

R E C I B O

A C.O.F. para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **DIOGO MARQUES DE OLIVIERA**, relatora para o **Projeto de Lei nº 034/2025**, de autoria do Poder Executivo.

Em _____ de _____ de 2025

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2025

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: _____ de _____ de 2025

_____ - 1º Secretário -